



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização normativa incisos I e II do Art. 3º e Artigo 5º da Lei 14367/2022 que "Proíbe, no Município de Juiz de Fora, a manutenção de animais com correntes ou assemelhados que prejudiquem sua saúde e seu bem-estar, e dá outras providências".

A alteração ora proposta faz-se necessária em razão da extinção do Conselho Municipal de Proteção Animal (COMPA). Com a reorganização administrativa e institucional ocorrida no âmbito do Município, as atribuições da proteção animal passaram a ser exercida pela **Secretaria Municipal de Proteção Animal**, órgão atualmente competente para a formulação, coordenação, execução e fiscalização das políticas públicas voltadas à causa animal.

A substituição do órgão responsável pelo cadastramento e alteração dos valores das multas, não altera a essência da política pública instituída pela Lei nº 14367/2022, tampouco amplia ou restringe direitos, limitando-se a promover a necessária adequação formal e material do dispositivo legal à realidade administrativa vigente. Trata-se, portanto, de medida de natureza técnica e corretiva, que visa assegurar a continuidade, a eficiência e a legalidade da execução do programa.

A manutenção, no texto legal, de referência a órgão extinto gera insegurança jurídica, dificulta a correta aplicação da norma e pode comprometer a efetividade da presente Lei.

Diante do exposto, a presente alteração revela-se indispensável para a harmonização do ordenamento jurídico municipal, garantindo a plena aplicabilidade da Lei nº 14367/2022 e o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município de Juiz de Fora, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Palácio Barbosa Lima, 2 de fevereiro de 2026.

Kátia Aparecida Franco
Vereador Kátia Franco - PSB

